



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 517/87

"Dispõe sobre o processo de seleção e alienação dos lotes do loteamento "Lílios do Campo" no Bairro Taquaril."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal de São Gotardo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes, referidos no caput, conforme processo de seleção dos interessados, avaliação prévia e locação.

Art. 2º - O processo de seleção será realizado por uma comissão composta por (05) cinco membros, sendo 03 vereadores, indicados pela mesa, 01 agente da área social e 01 cidadão da comunidade, mediante uma entrevista com comprovantes e sindicância, sendo o objetivo atender as famílias mais carentes, não possuidor de nenhum imóvel.

Art. 3º - O processo de locação das famílias nos respectivos lotes, será por sorteio em público.

Art. 4º - A avaliação dos lotes será previamente feita por uma comissão, de acordo com a área e localização, disposta numa tabela em OTN, restatável até em 24 meses sem juros com multa se houver atraso além de 03 meses de 5% ao mês.

Art. 5º - Na construção das casas, os proprietários deverão obedecer planta modelos, variados de acordo com sua escolha prévia, fornecidos pelo Setor de Obras, tendo a tolerância de 06 meses para iniciar e 02 anos para terminar, após tomado posse e caso não obedecido incorrerá em aumento do IPTU ou ITU de 0,5% para 1% ou 1% para 2% respectivamente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, decorrerão de dotações do orçamento vigente ou futuras.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua...

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

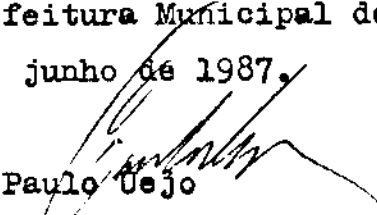
CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da lei nº 517/87,


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1987.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1987.


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO